



LEI Nº 698

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio, decretou e eu, - Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

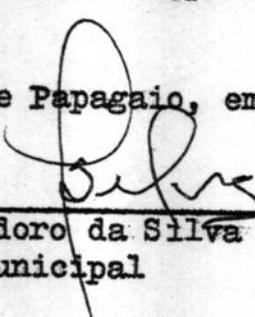
Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a realizar despesas até a importância de Cr\$6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) com a compra de material de construção para serem doados a população carente para construção de casas.

Art. 2º - Os recursos para as despesas a que se referem o art. 1º desta lei, são provenientes de anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, e, ou excesso de crédito, até o limite do crédito autorizado, adicionando o respectivo montante autorizado à Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital, pela rubrica 2111.00.00 Receitas de Operações de crédito do orçamento vigente.

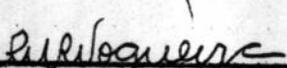
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 18 de Abril de 1.991.



Joaquim Teodoro da Silva
Prefeito Municipal



Rosa Maria Valadares Reis Nogueira
Secretária